

( 50-667 )

Proc. 9611/39

GV/EV

1939

VISTOS E RELATADOS os autos de reclamação formulada por Severino Ferreira Alves contra a Junta Administrativa de Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Central do Rio Grande do Norte devido aos descontos efetuados nos salários de seu filho José Ferreira Alves, enquanto empregado da respectiva empresa:

CONSIDERANDO que, perante a lei que rege as instituições de previdência social, é desnecessário o consentimento paterno para a inscrição compulsória de empregados de menor idade, como o filho do recorrente, tendo este Conselho firmado jurisprudência sobre a matéria;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1939

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves      Presidente

a) Abelardo Martins      Relator

Foi presente: a) Waldo de Vasconcelos

Adjunto do  
Proc. Geral  
interino.

Publicado no Diário Oficial em

8/2/40